



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 02/2025

PROCESSO Nº 23110.029320/2025-66

Processo nº 23110.044128/2025-08



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EM GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2025/FaE/GEPEM- PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EM GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO (GEPEM)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Coordenação Institucional da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Pelotas (UAB/UFPel) e a Faculdade de Educação da Universidade Federal de Pelotas (FaE/UFPel), em conjunto com a Coordenação do Curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade de Educação a Distância (EaD) e em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul (SEDUC/RS), tornam público o presente Edital para a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula de candidatos(as) para o Curso de Especialização, em nível de Pós-graduação, *Lato Sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), modalidade de Educação a Distância (EaD).

1.2. O curso terá duração de 12 (doze) meses e o processo de seleção seguirá os critérios detalhados neste Edital.

1.3. O presente Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada para este fim, composta, por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes da Universidade Federal de Pelotas (UFPel).

1.4. Poderão integrar a Comissão de Seleção docentes, técnicos administrativos em educação ou especialistas externos, com experiência comprovada em Educação.

1.5. O GEPEM busca atender a uma política de Estado e tem como objetivo formar, em nível de especialização, as equipes gestoras das escolas públicas brasileiras que ofertam o Ensino Médio. A proposta visa à atuação qualificada nas

unidades educacionais e nas comunidades escolares, com ênfase na melhoria contínua da qualidade da oferta educativa e dos resultados de aprendizagem, assegurando tanto o acesso e a permanência de todos os estudantes na escola quanto padrões adequados de desempenho acadêmico, em consonância com seus direitos de aprendizagem e de desenvolvimento integral.

1.6. O curso será ofertado na modalidade a distância, realizado em atividades presenciais, síncronas e assíncronas, utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), de acordo com as normas descritas neste Edital.

1.7. O(a) candidato(a) deverá ler integralmente este Edital e assegurar-se do atendimento a todos os requisitos exigidos, visto que a efetivação da inscrição implica a ciência e a concordância com as condições estabelecidas, inclusive eventuais aditamentos, comunicados ou instruções complementares divulgadas no decorrer do processo seletivo, não sendo admitido alegar desconhecimento.

1.8. O extrato deste Edital será divulgado nos sites da Coordenação Institucional da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Pelotas (UAB/UFPel), da Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul (SEDUC/RS) <https://wp.ufpel.edu.br/cpted/>, <https://wp.ufpel.edu.br/fae/>.

1.9. Dúvidas, envios de recursos e demais tipos de submissões de documentos relativos ao Edital em tela devem ser direcionadas para o e-mail: gepem.selecao@ufpel.edu.br.

2. PÚBLICO ALVO E OBJETIVOS DO CURSO

2.1. O presente Edital tem como público-alvo Diretores(as) e coordenadores(as) pedagógicos(as) que tenham concluído curso de graduação e atuem prioritariamente em escolas públicas estaduais de Ensino Médio do do Rio Grande do Sul.

2.2. A **priorização das vagas** obedecerá à seguinte ordem:

- a) Diretor(a) de escola estadual de Ensino Médio em Tempo Integral;
- b) Diretor(a) de escola estadual de Ensino Médio (regular);
- c) Vice-diretor(a) de escola estadual de Ensino Médio em Tempo Integral;
- d) Vice-diretor(a) de escola estadual de Ensino Médio (regular);
- e) Supervisor(a) em escola estadual de Ensino Médio em Tempo Integral;
- f) Supervisor(a) em escola estadual de Ensino Médio (regular).

2.3. Havendo vagas remanescentes, e conforme as necessidades do sistema de ensino e das instituições formadoras, poderão ser admitidos professores que tenham a intenção de concorrer à Direção, Vice-direção, Supervisão ou Orientação em escola estadual de Ensino Médio.

2.4. São objetivos do curso:

2.4.1. Formar, em nível de especialização as equipes de gestão das escolas públicas brasileiras que atendem ao Ensino Médio, para a atuação nas unidades educacionais e nas comunidades escolares, com ênfase na melhoria contínua da qualidade da oferta educativa e dos resultados educacionais, expressos na garantia do acesso e da permanência de todos os estudantes na escola e em padrões de desempenho acadêmico adequados, considerando seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;

2.4.2. Subsidiar os participantes na elaboração e qualificação de Planos de

Gestão para unidades escolares, alinhados aos Planos de Ação das Secretarias Estaduais e Distrital, conforme a Lei nº 14.945/2024.

2.4.3. Instrumentalizar os cursistas para a leitura, análise e produção de dados educacionais, promovendo a gestão e o planejamento participativo para a melhoria do desempenho escolar materializado em ações que apoiem trajetórias escolares adequadas dos estudantes do Ensino Médio.

2.4.4. Aprofundar o conhecimento sobre monitoramento de ações, planejamento e coordenação pedagógica, buscando a capacidade de aprimorar os processos educacionais para cada unidade de ensino.

2.4.5. Instrumentalizar as equipes diretivas no uso e gestão dos programas, rubricas e sistemas do MEC, facilitando a utilização dos recursos educacionais disponíveis.

2.4.6. Fortalecer a formação continuada de equipes diretivas com engajamento cívico e territorial, ampliando a compreensão sobre a democracia, Direitos Humanos e a governança educacional.

2.4.7. Fortalecer a formação continuada de equipes diretivas com engajamento em práticas escolares, sociais e comunitárias que valorizem a pluralidade, promovam a diferença e sejam orientadas para a justiça social e curricular, materializadas no atendimento das normas legais vigentes para a oferta dos currículos escolares.

2.4.8. Fomentar maior interação entre as equipes diretivas e as comunidades escolares, abordando criticamente as implicações econômicas, políticas e sociais da desigualdade na sociedade brasileira e global.

3. DESCRIÇÃO DO CURSO

3.1. Modalidade: EaD, com atividades síncronas, assíncronas e presenciais nos polos UAB. Os dias dos encontros síncronos em plataforma e presenciais serão informados após o processo seletivo.

3.2. Local de funcionamento: Polos de Apoio Presencial, localizados em diferentes municípios participantes da oferta.

3.3. Tempo de realização: 12 (doze) meses.

3.4. Carga horária: 360h (trezentas e sessenta horas).

3.5. Período de realização previsto: dezembro de 2025 a dezembro de 2026.

3.6. Desenvolvimento: As atividades assíncronas serão desenvolvidas por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA.

4. METODOLOGIA DO CURSO

4.1. O Curso, ofertado na modalidade de Educação a Distância (EaD) e será desenvolvido por meio desse ambiente virtual. A estrutura curricular é composta por seis disciplinas.

4.2. As disciplinas serão ministradas por meio encontros síncronos e atividades assíncronas, como também encontros presenciais nos polos UAB.

4.3. O percurso formativo vivenciado pelos cursistas será sistematizado progressivamente em trabalho de conclusão de curso, com dois produtos:

a) um memorial de formação, de natureza individual e consolidando uma reflexão a respeito da trajetória profissional do cursista e de suas aprendizagens no processo perspectiva aplicada à atuação cotidiana, na forma de projetos orientação metodológica por estudos de caso e ABP investimento em experiências de aprendizagem contextualizadas

nos territórios formativo e;

b) um plano de gestão, contextualizado na atividade profissional do cursista e com a finalidade de orientar sua ação na escola, integrando os elementos desenvolvidos ao longo do curso.

4.4. Os processos de ensino e aprendizagem serão realizados a partir de leituras orientadas; seminários temáticos; trabalhos individuais e em grupo; elaboração de situações-problema; estudos de caso; estudos dirigidos; produção de plano de intervenção, produto ou solução educacional, técnica ou tecnológica para as políticas públicas educacionais e a transformação digital.

4.5. As unidades curriculares podem conter recursos textuais e multimídia, resultantes de curadoria técnica, científica e pedagógica, sob responsabilidade do corpo docente e coordenação de curso nacional.

5. REQUISITOS PARA A CONCLUSÃO DO CURSO

5.1. Frequência mínima: 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do curso.

5.2. Aprovação em todas as disciplinas ou atividades do curso (aproveitamento aferido em processo formal de avaliação com conceito entre A e C).

5.3. Elaboração e apresentação de trabalho final, com alcance mínimo de conceito C.

6. DAS VAGAS

6.1. A seleção tem por finalidade o preenchimento de **409 (quatrocentos e nove vagas)**, respeitando os seguintes quantitativos de reservas de vagas por demandas específicas, de acordo com o definido no Quadro I.

6.2. O processo seletivo estabelecerá vagas para ações afirmativas oferecidas para candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais, conforme art. 13, parágrafo VIII, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

6.3. A ocupação das vagas destinadas às ações afirmativas utilizará como parâmetro as diretrizes da Resolução CONSUN/UFPEL nº 05/2017, complementada pela Resolução CONSUN/UFPEL nº 16/2017 (que reserva 25% das vagas para candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência) e pela Resolução CONSUN/UFPEL nº 54/2021 (que reserva 5% das vagas para pessoas travestis e transexuais).

QUADRO I - Distribuição de vagas por demandas específicas por polo

Polo	Distribuição das vagas					Total de Vagas
	1	2	3	4	5	
Porto Alegre	41	7	4	4	3	59
Esteio	41	7	4	4	3	59
Novo Hamburgo	41	7	4	4	3	59
Passo Fundo	36	6	3	3	3	51
Gramado	21	4	2	2	2	31
Três Passos	21	4	2	2	1	30
Cerro Largo	21	4	2	2	1	30

Polo	Distribuição das vagas					Total de Vagas
	1	2	3	4	5	
Santana do Livramento	21	4	2	2	1	30
Cachoeira do Sul	21	4	2	2	1	30
Agudo	22	4	1	1	2	30
	286	51	26	26	20	409

Legenda das Demandas: Demanda 1: Ampla concorrência. Demanda 2: Candidatos(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)). Demanda 3: Candidatos(as) indígenas. Demanda 4: Pessoas com Deficiência (PcD). Demanda 5: Candidatos(as) trans (transgêneros, transexuais e travestis).

6.4. O número de vagas significa a oferta, não há obrigatoriedade do preenchimento total.

6.5. Na hipótese de não haver candidatos(as) das cotas 2, 3, 4 e 5 em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

6.6. Na hipótese de não haver candidatos(as) classificados e aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas para um polo, as vagas remanescentes serão revertidas para outros polos.

6.7. Para efeitos de classificação, serão constituídas duas listas de candidatos(as) em ordem decrescente de acordo com a nota final:

- a) uma lista com os(as) candidatos(as) aprovados(as) e optantes por vaga de ação afirmativa;
- b) outra lista com os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência.

6.8. Os (As) candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, com deficiência e travestis ou transexuais concorrerão simultaneamente, às vagas reservadas e às de ampla concorrência, conforme sua classificação geral no processo seletivo.

6.9. A aprovação de candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computada para o preenchimento das vagas reservadas.

6.10. Em caso de desistência de candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais aprovados em vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato(a) da mesma categoria, conforme a classificação.

6.11. A distribuição das vagas reservadas para pessoas negros(as), quilombolas, indígenas, com deficiência e travestis ou transexuais seguirá a seguinte proporção:

- a) 12,5% para candidatos(as) negros(as) e quilombolas;
- b) 6,25% para candidatos(as) indígenas;
- c) 6,25% para candidatos(as) com deficiência;
- d) 5% para candidatos(as) travestis ou transexuais.

6.12. Persistindo a vacância nas vagas destinadas às ações afirmativas, estas poderão ser redistribuídas entre os(as) candidatos(as) dos demais grupos do acesso afirmativo, conforme prevê a Resolução CONSUN/UFPEL nº 05/2017.

6.13. Na ausência de candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, preenchidas conforme a ordem de classificação.

6.14. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) deverão fazê-lo em documento específico, **Formulário de Autodeclaração Étnico-racial - Negro(a)** - ver Subseção 13.1 Dos Anexos -, preenchido no ato da inscrição no processo seletivo.

6.14.1. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pela Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (CORDIGEN), e será realizada na presença do(a) candidato(a), em dia, local e forma de realização da atividade informada nos mesmos sites de publicização do Edital, durante o fluxo de Seleção previsto no Cronograma.

6.14.2. A identificação da condição autodeclarada de negro(a) [preto(a) ou pardo(a)] será exclusivamente o fenótipo, verificado na presença do candidato perante a banca.

6.15. A pessoa indígena, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o **Formulário de Autodeclaração Étnico-racial - Indígena** (ver Subseção 13.1 Dos Anexos), e deverá apresentar **Declaração de Pertencimento Étnico - Indígena** (ver Subseção 13.1 Dos Anexos), que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena legitimadas no território à qual pertence e Declaração da FUNAI referente ao reconhecimento do território.

6.15.1. A documentação referente ao pertencimento étnico será encaminhada para análise exclusiva da CORDIGEN, competindo a esta a avaliação final da regularidade do formulário e da declaração.

6.16. A pessoa quilombola, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o **Formulário de Autodeclaração Étnico-racial - Quilombola** (ver Subseção 13.1 Dos Anexos), e deverá apresentar **Declaração de Pertencimento Étnico - Quilombola** (ver Subseção 13.1 Dos Anexos), que deverá ser assinada por três lideranças quilombolas legitimadas no território à qual pertence e Declaração da Fundação Palmares referente ao reconhecimento do território.

6.16.1. A documentação referente ao pertencimento étnico será encaminhada para análise exclusiva da CORDIGEN, competindo a esta a avaliação final da regularidade do formulário e da declaração.

6.17. A pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o **Formulário de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência** (ver Subseção 13.1 Dos Anexos) e apresentar **laudo médico atualizado**, com validade máxima de 12 (doze) meses da data de emissão

6.17.1. No laudo médico solicitado deverá constar:

- a) A indicação específica da deficiência;
- b) O Código Internacional de Doenças (CID);
- c) As especificações clínicas;

6.17.2. A análise da documentação obedecerá aos critérios da legislação vigente, em especial o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

6.17.3. Caberá à Coordenação de Acessibilidade (COACE) realizar a

verificação documental, bem como emitir parecer técnico sobre a adequação aos requisitos legais e comunicar o resultado ao(a) candidato(a) e à comissão organizadora.

6.17.4. Laudos médicos com validade expirada ou informações insuficientes serão considerados inelegíveis para fins de comprovação.

6.18. A pessoa trans (transgêneros, transexuais e travestis), no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o **Formulário de Autodeclaração de Identidade Trans** (ver Subseção 13.1 Dos Anexos), e deverá apresentar, além do documento de identificação oficial com foto, certidão de nascimento e carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

6.18.1. A documentação referente à identificação como trans será encaminhada para análise exclusiva da CORDIGEN, competindo a esta a avaliação final da regularidade do formulário e da adequação dos demais documentos.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pelo formulário eletrônico, disponível em [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#), conforme o período indicado no Cronograma constante do Quadro III deste Edital.

7.2. A inscrição do(da) candidato(a) implicará a aceitação total e irrestrita das disposições, normas e instruções constantes deste Edital, bem como daquelas que vierem a ser publicadas em editais e normas complementares relacionadas ao processo seletivo objeto deste instrumento.

7.3. Para efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá, **obrigatoriamente**, preencher integralmente o formulário de inscrição (Anexo IX) e encaminhar a documentação exigida, nos termos deste Edital. O não atendimento a quaisquer dos requisitos estabelecidos implicará, automaticamente, o indeferimento da inscrição.

7.4. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período compreendido entre **20/11 até 04/12**, por meio do preenchimento do [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#), e do upload (carregamento), junto ao Formulário de Inscrição, dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou certificado de conclusão do curso superior;
- b) Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- c) Comprovante de Relação de Trabalho, disponível no Sistema Informatização Escolar (ISE);
- d) Comprovante de tempo de serviço no Magistério Público Estadual
- e) Documento de Identidade com Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Documentação exigida nos casos de reserva de vagas para ações afirmativas, quando couber;

7.5. Os arquivos submetidos no momento da inscrição devem iniciar com o nome do candidato, sobrenome e nome do documento, separados por *underline*.

Exemplo: NOME_SOBRENOME_IDENTIDADE.

7.6. Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, incompletos, fora da ordem estabelecida ou que não correspondam aos itens informados no formulário.

7.7. A declaração de informações sem a devida comprovação documental acarretará a anulação da pontuação correspondente, não cabendo recurso quanto a esse aspecto.

7.8. É de responsabilidade do(a) candidato(a) garantir a legibilidade e a conformidade dos arquivos enviados; documentos cuja digitalização inviabilizar sua leitura serão considerados inválidos.

7.9. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente aos itens anteriores.

7.10. Será **indeferida** a inscrição do candidato que:

a) não atender, integralmente, aos requisitos estabelecidos neste Edital;

b) deixar de preencher corretamente o formulário de inscrição;

c) não encaminhar a documentação exigida, nos termos e prazos fixados;

7.11. O (A) candidato (a) terá sua inscrição indeferida ou anulada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sempre que constatada fraude, omissão ou falsidade em quaisquer documentos ou informações prestadas.

7.12. A homologação das inscrições será divulgado nos sites da Coordenação Institucional da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Pelotas (UAB/UFPEL), da Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul (SEDUC/RS) <https://wp.ufpel.edu.br/cpted/>, <https://wp.ufpel.edu.br/fae/>.

7.13. Os casos de recurso devem ser encaminhados, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital, para o seguinte endereço: gepem.selecao@ufpel.edu.br, utilizando-se o modelo disponível nos Anexos do Edital.

7.14. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido e/ou encaminhadas para endereço eletrônico diverso do especificado neste Edital.

7.15. O candidato que desejar concorrer no processo seletivo via ação afirmativa deverá, obrigatoriamente, preencher e submeter o Formulário de Autodeclaração apropriado, disponível nos Anexos do Edital.

7.16. O processo seletivo observará o Cronograma constante do Quadro II deste Edital.

QUADRO II - Cronograma

Etapa	Data/Prazo
Publicação do Edital	20/11
Período de Inscrição	21/11 - 05/12
Avaliação da Documentação	08/12 - 09/12
Publicação da Homologação das Inscrições e Divulgação do Resultado Parcial	10/12
Período para Interposição de Recursos à Homologação das Inscrições e ao Resultado Parcial	11/12 - 12/12
Publicação da Decisão dos Recursos e Homologação do Resultado Final	15/12

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada pelo Conselho Departamental da Faculdade de Educação e nomeada conforme a Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, e consistirá em uma única etapa de caráter classificatório.

8.2. A verificação dos vínculos e a análise da documentação apresentada será de competência da Comissão de Seleção, que efetuará o enquadramento do(a) candidato(a) nas demandas (cotas) correspondentes e publicará a lista de classificados aptos temporariamente à matrícula, ressalvado o direito de impugnação e recurso nos prazos previstos neste Edital.

8.3. Constituem regras gerais de priorização e preenchimento das vagas por Polo:

I - Cada candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, o Polo de Apoio Presencial de sua preferência;

II - Em cada Polo, as vagas serão inicialmente preenchidas, na ordem prioritária prevista no Edital:

a) Diretor(a) de escola estadual de Ensino Médio em Tempo Integral;

b) Diretor(a) de escola estadual de Ensino Médio (regular);

c) Vice-diretor(a) de escola estadual de Ensino Médio em Tempo Integral;

d) Vice-diretor(a) de escola estadual de Ensino Médio (regular);

e) Supervisor(a) em escola estadual de Ensino Médio em Tempo Integral;

f) Supervisor(a) em escola estadual de Ensino Médio (regular).

III - Caso o número de inscrições de diretores(as) e vice-diretores(as) em determinado Polo supere o número de vagas destinadas a esses perfis, aplicar-se-á a ordem de critérios de desempate

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Os critérios de desempate serão, nessa ordem:

a) Maior tempo de serviço no Magistério Público Estadual;

b) Maior idade;

c) Sorteio, a ser realizado pela Comissão de Seleção nas dependências da UFPel, na presença de duas testemunhas.

10. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os prazos para interposição de recursos aos resultados do processo seletivo constam no cronograma do edital (QUADRO II).

10.2. A impugnação ao Edital deverá ser encaminhada via e-mail do Processo Seletivo [gepem.selecao@ufpel.edu.br], devidamente fundamentada, no período estabelecido no cronograma presente neste edital.

10.3. Os recursos decorrentes deste Edital deverão ser protocolados via e-mail no endereço eletrônico gepem.selecao@ufpel.edu.br. No "Assunto" o título deverá ser: RECURSO DISCENTE -EDITAL Nº 02/2025, utilizando o Formulário de Recursos (ANEXO VIII).

10.4. Somente serão considerados válidos os recursos realizados no

Formulário de Recursos (ANEXO VIII) e que estejam devidamente assinados.

10.5. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

10.6. A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção.

10.7. Os resultados do processo seletivo deverão ser comunicados pela autoridade responsável à CAPES, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão.

10.8. A divulgação dos resultados deste Edital será disponibilizada nos sites da Coordenação Institucional da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Pelotas (UAB/UFPEL), da Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul (SEDUC/RS) <https://wp.ufpel.edu.br/cpted/>, <https://wp.ufpel.edu.br/fae/>.

10.9. Os candidatos selecionados serão convocados pela Coordenação do Curso por meio dos seguintes endereços: <https://wp.ufpel.edu.br/cpted/> e <https://wp.ufpel.edu.br/fae/>.

10.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo, assim como da convocação de matrícula.

11. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

11.1. Terão direito à matrícula no Curso de Especialização Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM) os(as) candidatos(as) aprovados(as), respeitados os limites das vagas estabelecidas no QUADRO I deste Edital, de acordo com a prioridade estabelecida.

11.2. A matrícula acadêmica e institucional dos(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) será realizada via COBALTO.

11.3. Somente poderão realizar matrícula no Curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (Gepem) os(as) candidatos que possuam(as) com Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação por instituições oficialmente reconhecidas pelo MEC. Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento no período de matrícula, será considerado(a) não apto(a), e a vaga será destinada ao(a) primeiro(a) colocado(a) na lista de espera. a) No caso de candidato(a) estrangeiro(a) ou portador(a) de diploma emitido por instituição estrangeira, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no momento da matrícula, o diploma revalidado por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção, os(as) candidatos aprovados(as) e que tenham ficado em lista de suplentes poderão ser chamados, observada a ordem de classificação e as demais exigências normativas e constantes neste Edital.

12.2. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.

12.3. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço eletrônico diferente do especificado neste Edital.

12.4. Será eliminado(a) do processo seletivo, a qualquer tempo, e sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que:

a) cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo eletivo.

12.5. Casos omissos serão julgados e resolvidos pela Comissão de Seleção.

12.6. A Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, integram-se ao presente Edital como normas complementares, constituindo cláusulas vinculantes a todos os participantes do processo seletivo.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - NEGRO(A);

b) ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - INDÍGENA;

c) ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - QUILOMBOLA;

d) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

e) ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS;

f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA;

g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA;

h) ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSO.

Pelotas, 20 de novembro de 2025.

Fernando Cezar Ripe da Cruz
Coordenador GEPEM/UFPEl



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GUILHERME MADEIRA, Técnico em Assuntos Educacionais**, em 19/11/2025, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3484615** e o código CRC **548A6276**.

